



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 055/2019**  
**Professor na disciplina de ARTE Admitidos em Caráter Temporário (ACT)**

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Professor da disciplina de ARTE, Admitidos em Caráter Temporário (ACT).

**LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o anexo IV, da Lei Municipal nº 887/2019 de 15 de julho de 2019 que alterou Lei Municipal nº 075/2001 (Estatuto do Magistério) torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o **Processo Seletivo de Professor na disciplina de ARTE – VAGA VINCULADA, Admitidos em Caráter Temporário (ACT)**, com módulos de 10, 20, 30 ou 40 horas, para atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, **por tempo determinado**.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato para ser contratado, em caráter temporário, para atuar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá;
- 1.2 – Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na legislação vigente;
- 1.3 – As exigências para o desempenho das atribuições são:
- a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato;
- b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 1.4 – Retribuição Mensal para Habilitado: R\$ 3.004,28 (Três mil, quatro reais e vinte e oito centavos), para 40 horas semanais;
- 1.5 – Retribuição Mensal para o Não Habilitado: R\$ 1.660,00 (Um mil, Seiscentos e Sessenta Reais), para 40 horas semanais;
- 1.6 – O contratado fará jus:
- a) Ao vale-transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
- b) Ao auxílio-alimentação no valor de R\$ R\$ 448,40 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);
- c) Férias e 13º salários proporcionais;
- 1.7 – A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003 e 044/2014;
- 1.8 – Os contratados, durante a prestação de serviço temporário, serão avaliados continuamente pela equipe gestora, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme parágrafo único do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 16/2007.





## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

**DATA: 06 e 09 de setembro de 2019 (6ª e 2ª feira)**

**Horário:** das 8h00 as 14h00 horas

**Local:** Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, Centro, município de Itapoá, das 08h00 às 14h00. Não fecha para o almoço.

## 3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 – Para a inscrição, o candidato(a) **HABILITADO** deverá apresentar os documentos de Identidade (RG), CPF, Diploma de Graduação em Artes, Histórico Escolar, Certidão de Conclusão de Graduação, Carteiras de Trabalho e Certidões e/ou Declarações de Tempo de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos originais e cópias, no ato da inscrição.

3.1.2 – O candidato(a) inscrito após conferir os documentos originais com a cópia, deverá apresentar os documentos abaixo especificados, entregues em **ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO**, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, e já conferidos pela secretaria de educação, acompanhado da ficha de inscrição fixada por fora do envelope;

3.2 – Apresentação dos documentos da letra "a" ao "c" sendo obrigatórios para **HABILITADO**;

- |   |
|---|
| a. Cédula de identidade e CPF;                              |
| b. Diploma de Licenciatura Plena em Arte                    |
| c. Histórico Escolar do Curso de Licenciatura Plena em Arte |

3.2.1 – Documentos Opcionais:

- |   |
|---|
| A – Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço <b>atualizado</b> no cargo de Professor de Arte; |
| B – Certidão de nascimento de filhos (para desempate).  |

3.3 – Para a inscrição, o candidato(a) **NÃO HABILITADO** deverá apresentar os seguintes documentos na ordem descrita:

- Cédula de identidade e CPF;
- Declaração de Estudante do Curso de Licenciatura em Artes, ou
- Diploma e Histórico Escolar em outro curso de Licenciatura das áreas afins; ou
- Diploma e Histórico Escolar em Pedagogia.
- Carteiras de Trabalho e Certidões e/ou Declarações de Tempo de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos originais e cópias, no ato da inscrição.

3.3.1 – O candidato(a) **NÃO HABILITADO** inscrito, após conferir os documentos originais com a cópia, deverá apresentar os documentos abaixo especificados, entregues em **ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO**, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, e já conferidos pela secretaria de educação, acompanhado da ficha de inscrição fixada por fora do envelope;



**3.4 – Apresentação dos documentos da letra “a” ao “c” sendo obrigatórios para NÃO HABILITADO;**

a) - Cédula de identidade e CPF;
b) - Declaração de Estudante do Curso de Licenciatura em Artes, ou
c) - Diploma e Histórico Escolar em outro curso de Licenciatura em áreas afins, ou
d) - Diploma e Histórico Escolar em Pedagogia.

**3.4.1 – Documentos Opcionais:**

A – Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço <b>atualizado</b> no cargo de Professor de Arte;
B – Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

**3.5 –** A falta de qualquer dos documentos citados no item **3.2 e/ou 3.4**, implicará na nulidade da inscrição;  
**3.6 –** O atestado ou Declaração de Tempo de Serviço, e/ou a Carteira de Trabalho deverá ser **cópia conferida com o original**, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato, observando o prazo final em 30/08/2019;

**3.7 –** A falta de qualquer informação relacionada no **item 3.6** implicará no cancelamento do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

**3.8 –** O Atestado ou Declaração de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedido pelos órgãos competentes, datado e assinado pelo responsável, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

**3.9 –** São considerados órgãos competentes:

- Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
- Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual de Santa Catarina;
- Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público de outros estados;
- Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente.

**3.10 –** O atestado de tempo de serviço para profissional já aposentado contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria.

**3.11 –** A falta da juntada da Portaria de Homologação da Aposentadoria ou a omissão da informação relacionada no **item 3.10** implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

**4. CLASSIFICAÇÃO:**

**4.1 –** A Classificação acontecerá de acordo com a **somatória de pontos obtidos no cômputo do Tempo de Serviço na área de atuação apresentado** e os critérios estabelecidos para a área;

**4.2 –** Critérios de Classificação para **PROFESSOR HABILITADO DA DISCIPLINA DE ARTE:**

- Habilitação de licenciatura plena na área que pretende atuar;
- Tempo de serviço no cargo de Professor de Arte;



**4.2.1 – Critérios de Classificação para PROFESSOR NÃO HABILITADO DA DISCIPLINA DE ARTE:**

- a) Declaração atualizada de Estudante do Curso de Licenciatura em Artes;
- b) Diploma e Histórico Escolar em outro curso de Licenciatura das áreas afins;
- b) Diploma e Histórico Escolar em Pedagogia;
- c) Tempo de serviço no cargo de Professor;

**4.3 – Não caberá ao candidato classificado a escolha de vaga, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação.**

**4.4 – A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios para professor:**

- a) Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço;
- b) Para cada mês de tempo de serviço na área de atuação como professor computar-se-á 01 (um) ponto;

**5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**5.1 – Para os classificados HABILITADOS:**

- a) Maior tempo de experiência;
- b) Maior número de dependentes;
- c) Maior idade.

**5.1.1 – Para os classificados NÃO HABILITADOS:**

- a) Maior tempo de experiência;
- b) Maior número de dependentes;
- c) Maior idade.

**6 – DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1 – A listagem classificatória parcial será publicada no site da Prefeitura [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) e será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia **11 de setembro de 2019 (4ª feira)**, as 14h00.**

**7 – DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)**

**7.1 – A contar da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia, para solicitar reconsideração, junto a Secretaria Municipal de Educação;**

**7.2 – A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;**

**7.3 – No dia **13 de setembro de 2019 (6ª feira)**, será publicada no site da prefeitura [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) a **classificação final** com as reconsiderações, se houverem.**

**8. DAS VAGAS EM GERAL**

**8.1 – Perderão todos os direitos sobre a vaga o candidato classificado que:**

**8.1.1 – Não responder à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de dois dias úteis;**

**8.1.2 – Não se apresentar no dia e horário determinado pela Secretaria de Educação;**

**8.1.3 – Não aceitar a vaga oferecida;**

**8.1.4 – Desistir da vaga;**

**8.1.5 – Assumir a vaga e não se apresentar no trabalho na data estabelecida.**





8.2 – Na hipótese de abrir vagas neste Edital e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Educação;

## 9 – DO QUADRO DE VAGAS

9.1 – As vagas relacionadas neste Edital referem-se às vagas temporárias, para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

9.2 – A chamada com o Termo de Convocação para o preenchimento da vaga ocorrerá a partir do dia **16/09/2019 (2ª feira)**, no site da Prefeitura Municipal de Itapoá [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), com prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato se apresentar;

9.3 – As vagas poderão ser oferecidas em:  
a) Módulos de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

## 10 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1 – No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

Uma Foto 3x4 (recente);
Cédula de identidade – RG (cópia e original)
Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
Título de eleitor (cópia e original);
Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
Número do PIS / PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Declaração de IRRF (imposto de renda);
Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (prefeitura fornece);
Declaração de Bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
Certidão de antecedentes criminais federal, estadual e municipal, atual (original);
Registro no órgão de classe atualizado (quando o cargo requerer);
Certidão de regularização do CPF (internet);
Declaração de Qualificação Social (Site – <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br">consultacadastral.inss.gov.br</a> )
Tipagem sanguínea – Exame, carteira de doador ou declaração;
Laudo Médico;
Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá.
Comprovante escolaridade exigido edital para cargo (Diploma e histórico escolar) cópia e original
Demais documentos solicitados pelo setor de RH.



## 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 – A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, ou por meio de procuração simples por meio do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, nº 430, Centro, em Itapoá e em anexo a este edital disponível no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (<http://www.itapoa.sc.gov.br>);

11.2 – A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Permanente do Enquadramento de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

11.4 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

11.5 – A análise do tempo de serviço e demais documentos para contagem de pontos será realizado pela Comissão Permanente do Enquadramento de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Educação.

11.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria de Educação.

Itapoá, 02 de setembro de 2019.

  
**LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**  
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 055/ACTs – 02/09/2019 – VAGA TEMPORÁRIA  
PROFESSOR DISCIPLINA DE ARTE PARA ATUAR  
NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
Formação Profissional: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Tel. Res.: ( ) \_\_\_\_\_ Tel. Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Área de Inscrição:

( ) Professor de Arte

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)

Itapoá, \_\_\_/\_\_\_/2019